



**LEI Nº 2.986 de 28 de maio de 1999.**

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGOS  
TEMPORÁRIOS DE "SERVENTES DE ENSINO",  
RESPECTIVOS PROVIMENTOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica autorizada a criação e provimento de 05 (cinco) cargos temporários de "SERVENTE DE ENSINO", com a finalidade específica de atendimento a serviços essenciais nas escolas municipais.

**ARTIGO 2º** - Os servidores contratados temporariamente, em caráter emergencial e sem processo seletivo, perceberão vencimento classificado na referência salarial "B" (bê), sendo lotados na Secretaria de Educação e serão regidos pelas normas do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município, em especial aquelas contidas no Artigo 266 da Lei nº 2.103/89, com alterações posteriores.

**ARTIGO 3º** - As despesas desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 28 de maio de 1999.

  
**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da Lei.

  
**Ariston Alves**  
Diretor Depto. Administração